



**LEI MUNICIPAL nº 455/2008**

**EMENTA:** Concede reajuste a remuneração de servidores municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais dos cargos de provimento efetivo constantes do **Anexo I**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os reajustes de que tratam o "caput" deste artigo serão incididos sobre os vencimentos relativos ao mês de maio de 2008.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,**  
em 30 de junho de 2008.

**PREFEITO**

a) **JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**



## ANEXO I

CARGO	PORCENT. %
ACD - PSF	05
Adm. do Matadouro	05
Advogado	20
Ag. Vig. Sanitária	10
Agente de Saúde	15
Almoxarife	10
Arquivista	05
Atendente PSF	05
Aux. Administrativo	10
Aux. de Enfermagem	20
Aux. de Laboratório	20
Aux. de Secretaria	10
Aux. de Veterinário	10
Coord. Prog. Comunitários	25
Desenhista	25
Eletricista	20
Eletricista de Auto	20
Encanador	05
Escriturário	20
Guarda Municipal	10
Inspetor Sanitário	15
Instrutor Musical	10
Marceneiro	15
Analista de Laboratório	15
Médico Plantonista	25
Motorista	25
Op. de Máquina	25
Pedreiro	15
Pintor	15
Recepcionista	05
Téc. Adm. Contábil	25
Téc. Adm. Financeiro	25
Téc. Adm. Tributário	25
Técnico Educacional	10
Técnico Agrícola	25
Técnico Laboratório	20
Técnico Raios-X	20
Telefonista	10
Tratorista	20
Veterinário	15